DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023 **Ano VI | Edição nº 1200** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 2.065 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste **MUNICÍPIO DE GÁLIA,** necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da **EEE1 – Reservatórios 175m³, 50m³ e Acesso - Gália**, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário desta cidade de Gália, imóvel esse que consta pertencer à **Delva Ferreira Tosoni Decarlis e Outros,** com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta ERBE 9234/22 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. **0835/035** a saber:

Cadastro: 0835/035 **Desenho Final:** ERBE 9234/22

Prop.: Delva Ferreira Tosoni Decarlis e Outros **Área:** 918,00m²

Comp.: José Domingos Scaramucci – Ocupante **Área:** 1.259,40 m²

Área 1: (1 – 2 – 3 – 4 - 1) = 100,00m²

Parte de terras em um imóvel rural denominado Sítio Boa Vista, localizado no município e comarca de Gália/SP, identificado pela matrícula 2.727 do C.R.I. de Gália-SP, representado no desenho SABESP ERBE 9234/22, com a seguinte descrição: partindo de um ponto situado na confluência formada pela Rua Prefeito Romeu Scaramucci e a Travessa Alfredo Pereira Cardoso, segue com azimute de 301°41'52" por 63,29m até o ponto aqui designado "1", início da presente descrição: daí, segue confrontando com área remanescente com azimute de 330°43'12" por 10,00m até o ponto aqui designado "2"; segue com azimute de 60°43'12" por 10,00m até o ponto aqui designado "3"; segue com azimute de 150°43'12" por 10,00m até o ponto aqui designado "4"; segue com azimute de 240°43'12" por 10,00m até o ponto inicial 1, confrontando desde o início com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 100,00m².

Área 2: (5 – 6 – 7 – 8 - 5) = 618,00m²

Parte de terras em um imóvel rural denominado Sítio Boa Vista, localizado no município e comarca de Gália/SP, identificado pela matrícula 2.727 do C.R.I. de Gália-SP, representado no desenho SABESP ERBE 9234/22, com a seguinte descrição: partindo de um ponto situado na confluência formada pela Rua São Paulo e a Avenida Manoel Faustino, segue com azimute de 37°21'13" por 114,21m até o ponto aqui designado "5", início da presente descrição: daí segue confrontando com área remanescente com azimute de 54°39'40" por 20,03m até o ponto aqui designado "6"; segue com azimute de 145°46'54" por 30,59m até o ponto aqui designado "7"; segue com azimute de 234°03'32" por 20,24m até o ponto aqui designado "8"; segue com azimute de 326°09'24" por 30,81m até o ponto inicial 5, confrontando desde o início com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 618,00m².

Área 3: (9 – 10 – 11 – 12 - 9) = 200,00m²

Parte de terras em um imóvel rural denominado Sítio Boa Vista, localizado no município e comarca de Gália/SP, identificado pela matrícula 2.727 do C.R.I. de Gália-SP, representado no desenho SABESP ERBE 9234/22, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "9", situado à 32,11m da perpendicular do eixo da Rodovia Deputado Vitor Maida (SPA 402/294), altura do Km 3+87,09m, no sentido Garça-Gália, daí, segue confrontando com área remanescente com azimute de 199°16'42" por 10,00m até o ponto aqui designado "10"; segue com azimute de 289°16'42" por 20,00m até o ponto aqui designado "11"; segue com azimute de 19°16'42" por 10,00m até o ponto aqui designado "12"; segue com azimute de 109°16'42" por 20,00m até o ponto inicial 9, confrontando desde o início com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 200,00m².

Área 4: (1 – 13 – 14 – D – C – 15 - 1) = 115,97m²

Faixa de terras que grava um imóvel rural denominado Sítio Boa Vista, localizado no município e comarca de Gália/SP, identificado pela matrícula 2.727 do C.R.I. de Gália-SP, representado no desenho SABESP ERBE 9234/22, com a seguinte descrição: partindo de um ponto situado na confluência formada pela Rua Prefeito Romeu Scaramucci e a Travessa Alfredo Pereira Cardoso, segue com azimute de 301°41'52" por 63,29m até o ponto aqui designado "1", início da presente descrição: daí, segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP com azimute de 60°43'12" por 5,00m até o ponto aqui designado "13"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 186°36'19" por 25,38m até o ponto aqui designado "14"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 178°01'19" por 3,55m até o ponto aqui designado "D"; segue confrontando com a Área X, de propriedade Prefeitura Municipal de Gália (Matrícula 2.972 – C.R.I. de Gália-SP) com azimute de 240°50'00" por 4,50m até o ponto aqui designado "C"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 358°01'19" por 5,99m até o ponto aqui designado "15";

segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 6°30'22" por 22,67m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro com ângulo interno de 115,97m².

Área 5: (16 – 17 – 18 .... 26 – 27 - 16) = 463,68m²

Faixa de terras que grava um imóvel rural denominado Sítio Boa Vista, localizado no município e comarca de Gália/SP, identificado pela matrícula 2.727 do C.R.I. de Gália-SP, representado no desenho SABESP ERBE 9234/22, com a seguinte descrição: partindo de um ponto situado na confluência formada pela Rua São Paulo e a Avenida Manoel Faustino, segue com azimute de 37°20'30" por 52,00m até o ponto aqui designado "16", início da presente descrição: daí, segue dividindo com à Avenida Manoel Faustino com azimute de 322°26'45" por 8,79m até o ponto aqui designado "17"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 357°06'33" por 13,81m até o ponto aqui designado "18"; segue em curva à direita de raio de 29,50m e desenvolvimento de 32,35m até o ponto aqui designado "19"; segue com azimute de 59°57'21" por 14,10m até o ponto aqui designado "20"; segue com azimute de 64°23'57" por 19,66m até o ponto aqui designado "21"; segue em curva à direita de raio de 11,50m e desenvolvimento de 15,64m até o ponto aqui designado "22", confrontando desde o ponto 17 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP com azimute de 234°39'40" por 5,01m até o ponto aqui designado "23"; deflete à direita e segue em curva à esquerda de raio de 6,50m e desenvolvimento de 8,63m até o ponto aqui designado "24"; segue com azimute de 244°23'57" por 19,46m até o ponto aqui designado "25"; segue com azimute de 239°57'21" por 13,90m até o ponto aqui designado "26"; segue em curva à esquerda de raio de 24,50m e desenvolvimento de 26,87m até o ponto aqui designado "27"; segue com azimute de 177°06'33" por 21,04m até o ponto inicial 16, confrontando desde o ponto 23 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 463,68m².

Área 6: (28 – 29 ... 36 – 9 – 12 – 37 – 38 ... 43 - 28) = 679,75m²

Faixa de terras que grava um imóvel rural denominado Sítio Boa Vista, localizado no município e comarca de Gália/SP, identificado pela matrícula 2.727 do C.R.I. de Gália-SP, representado no desenho SABESP ERBE 9234/22, com a seguinte descrição: inicia n ponto aqui designado "28", situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Deputado Vitor Maida (SPA 402/294) à 15,00m da perpendicular do seu eixo, altura do Km 3+175,90m, no sentido Garça-Gália, daí, segue pela referida faixa de domínio dividindo com a referida Rodovia com azimute de 201°21'03" por 13,74m até o ponto aqui designado "29"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 7°11'16" por 33,44m até o ponto aqui designado "30"; segue com azimute de 18°52'54" por 15,62m até o ponto aqui designado "31"; segue com azimute de 20°42'07" por 19,91m até o ponto aqui designado "32"; segue com azimute de 23°04'01" por 23,78m até o ponto aqui designado "33"; segue com azimute de 6°54'16" por 11,76m até o ponto aqui designado "34"; segue com azimute de 325°25'47" por 2,64m até o ponto aqui designado "35"; segue com azimute de 289°16'42" por 3,61m até o ponto aqui designado "36"; segue com azimute de 201°47'34" por 1,90m até o ponto aqui designado "9", confrontando desde o ponto 29 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP com azimute de 289°16'42" por 20,00m até o ponto aqui designado "12"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 19°16'42" por 6,90m até o ponto aqui designado "37"; segue com azimute de 109°16'42" por 25,32m até o ponto aqui designado "38"; segue com azimute de 145°25'47" por 6,16m até o ponto aqui designado "39"; segue com azimute de 186°54'16" por 14,37m até o ponto aqui designado "40"; segue com azimute de 203°04'01" por 24,39m até o ponto aqui designado "41"; segue com azimute de 200°42'07" por 19,73m até o ponto aqui designado "42"; segue com azimute de 198°52'54" por 15,54m até o ponto aqui designado "43"; segue com azimute de 191°46'42" por 19,17m até o ponto inicial 28, confrontando desde o ponto 12 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 679,75m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gália, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

_____

RENATO INÁCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

.....